

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, hoje, afixei um exemplar deste Edital na/o:

- Câmara Municipal de Cascais
- Junta de Freguesia da última residência conhecida
- Última residência conhecida do notificado
- Prédio objeto do procedimento
- Junta de Freguesia do prédio objeto do procedimento

Cascais, 23/6/25

NI 2698

EDITAL N.º 243/2025

Jerónimo Sanches Torrado, Diretor do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização, em regime de subdelegação de competências conforme despacho n.º 8/2025, de 3 de fevereiro, **FAZ PÚBLICO E NOTIFICA**, ao abrigo do Artigo 112º, n.º 1, alínea d), do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro:

DESCONHECIDO, com última morada conhecida [], cujo paradeiro atual se desconhece,

De que:

Se encontra em curso o procedimento administrativo com o número PLT 59/2025, que corre termos na Divisão de Fiscalização Geral do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização de Cascais, relativo ao prédio sito na Rua Dezoito de Janeiro, Bairro das Amoreiras, Sassoeiros, Cascais, o qual se encontra em violação do disposto no Artigo 47º, n.º 2, do Regulamento Municipal para a Gestão da Higiene Urbana (RMGHU), publicado em Separata ao Boletim Municipal de 24 de março de 2011.

Face ao risco resultante da violação do dever acima referido, foi adotada, por Despacho de 11/06/2025 do Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cascais, a seguinte **DECISÃO**:

1. Determinar a notificação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel acima identificado para, no prazo de **dez (10) dias** a contar da data da notificação, procederem à vedação de terreno no edificado e confinante com a via pública;
2. Caso as medidas ordenadas não sejam concluídas dentro do prazo para o efeito fixado, a Câmara Municipal procederá à execução coerciva das tarefas em causa a expensas do notificado, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 47º do referido RMGHU, para o que fica desde já notificado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 177º do Código do Procedimento Administrativo;
3. A execução coerciva, a efetivar por intermédio de terceiro nos termos do disposto no artigo 181º do Código do Procedimento Administrativo, importará os custos previstos na tabela de preços praticada pela EMAC – Empresa de Ambiente de Cascais, Empresa Municipal, S.A., aos quais serão acrescidos os respeitantes ao depósito dos resíduos;
4. Mais se notifica de que, sem prejuízo da possibilidade de execução coerciva limpeza, nos termos referidos no ponto anterior, o desrespeito da ordem é suscetível de o fazer incorrer na prática do crime de desobediência p. e p. pelo Artigo 348º, n.º 1, al. b), do Código Penal, para o que fica o notificado desde já devidamente advertido e ciente de que tal facto será comunicado ao Ministério Público da Comarca Lisboa Oeste – Secção Criminal de Cascais – para instauração de inquérito;
5. O processo pode ser consultado, nos termos do Art. 83.º do CPA, na Divisão de Instrução Processual e Gestão Administrativa, sita na Rua António Andrade Júnior, n.º 112, Alto

CASCAIS

Câmara Municipal

Pampilheira, 2750-654 Cascais, mediante requerimento a apresentar na Loja Cascais, sita na Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118 - Piso -1, 2750-421 Cascais, ou através do endereço de correio eletrónico atendimento.municipal@cm-cascais.pt, devendo no assunto ser feita expressa referência ao número deste processo.

Para constar se publica o presente EDITAL, do qual vão ser afixadas cópias na Câmara Municipal de Cascais, no local do terreno, no último domicílio conhecido do destinatário e na sede da junta de freguesia da residência. -----

E eu, _____ Paulo Fonseca, Chefe de Divisão de Fiscalização Geral, o subscrevo.

Cascais, 16 de junho de 2025
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Jerónimo Sanches Torrado

El presente documento es una copia de un documento original que se encuentra en el archivo de la Oficina de Asesoría Jurídica de la Presidencia de la Corte Suprema de Justicia.

Este documento es una copia de un documento original que se encuentra en el archivo de la Oficina de Asesoría Jurídica de la Presidencia de la Corte Suprema de Justicia.

